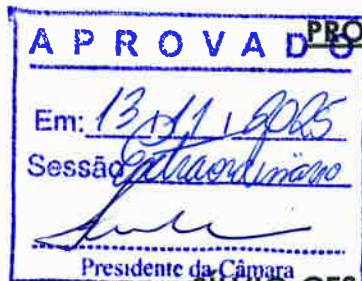




PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº 032 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o artigo 2º da Lei nº. 2.331, de 24 de novembro de 2.011 e dá outras providências."

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã/SP, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de lei complementar para apreciação e votação por esta Casa de Leis:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº. 2.331 de 24 de novembro de 2.011, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor inicial do Vale Alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), por servidor, independentemente da carga horária, podendo ser revisto e corrigido anualmente, considerando as disponibilidades da Administração Municipal."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder transferências e abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal da Tabapuã-SP, em 11 de Novembro de 2025

SILVIO CESAR
SARTORELLO:15
786976890

Assinado de forma digital
por SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20844

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 032, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Exmo.Senhor Presidente .

Fernando Fachin Franzoti

Nobres Vereadores

Submetemos à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa a alterar a Lei Municipal nº 2.331, de 24 de novembro de 2011, para majorar o valor do Vale-Alimentação concedido aos servidores públicos do Município de Tabapuã/SP.

A proposição se revela de grande relevância para a valorização do funcionalismo público municipal e para a adequação do benefício à realidade econômica atual, ao mesmo tempo em que observa rigorosamente os preceitos constitucionais e legais que regem a matéria.

O valor atualmente em vigor, definido há anos, encontra-se defasado diante do aumento contínuo do custo de vida, especialmente no que tange aos preços dos gêneros alimentícios. A majoração para R\$ 300,00 (trezentos reais) visa a recompor o poder de compra do benefício, garantindo que ele continue a cumprir sua finalidade social e nutricional.

Contando com a sensibilidade e o elevado espírito público que caracterizam os nobres Vereadores desta Casa de Leis, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, que certamente trará benefícios diretos aos nossos servidores e, indiretamente, a toda a população de Tabapuã

Prefeitura Municipal da Tabapuã-SP, em 11 de Novembro de 2025

SILVIO CESAR

SARTORELLO:15786
976890

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20844

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: 2025, 2026 e 2027

Impacto 009/2025

I – DO MOTIVO	
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro decorrente do aumento do valor do ticket-alimentação para R\$300,00 destinado a 541 servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP	
Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:	
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025	
Previsão de Aumento da Despesa...	162.300,00
Total do Aumento Anual. . . .	162.300,00
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026	
Previsão de Aumento da Despesa...	973.800,00
Total do Aumento Anual. . . .	973.800,00
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027	
Previsão de Aumento da Despesa...	973.800,00
Total do Aumento Anual. . . .	973.800,00
<i>Nota 1: Prevê-se aumento da despesa correspondente a 2/12 (dois doze avos) para o exercício de 2025, tendo em vista que a majoração do valor do benefício de ticket-alimentação produzirá efeitos a partir do mês de novembro.</i>	
<i>Para os exercícios de 2026 e 2027, o impacto projetado considera 12/12 (doze doze avos), correspondendo à integralidade do exercício financeiro, já com o novo valor em plena vigência.</i>	
II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - VALORES CONSOLIDADOS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA PM + CAMARA)	
a) Exercício de 2025	
+ Superávit Financeiro Previsto em 31/12/2024	3.102.634,70
+ Receita esperada para o exercício de 2025	78.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	81.102.634,70
Acréscimo de despesas	162.300,00
- Impacto Financeiro	0,2001%
- Impacto Orçamentário	0,2081%
b) Exercício de 2026	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025	2.637.239,50
+ Receita esperada para o exercício de 2026	82.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	84.637.239,50
Acréscimo de despesas	973.800,00
- Impacto Financeiro	1,1506%
- Impacto Orçamentário	1,1876%
c) Exercício de 2027	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	2.241.653,57
+ Receita esperada para o exercício de 2027	85.366.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	87.607.653,57
Acréscimo de despesas	973.800,00
- Impacto Financeiro	1,1115%
- Impacto Orçamentário	1,1407%
III – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO	

Declaramos, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Tabapuã, 06 de novembro de 2025.

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal